



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

PARECER DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PASTA AUTORIZANDO A ALTERAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto a formalização da parceria estabelecida, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por vulnerabilidade social e violações de direitos.

Valor da proposta: R\$ 551.318,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e dezoito reais) durante 2 (dois) anos.

2. APRESENTAÇÃO:

Trata-se de parceria voluntária, fundamentada pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.065/2017.

A Lei Federal nº 13.019/2014 institui normas gerais referentes ao plano de trabalho concomitante com o Termo de Colaboração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil/OSC, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou acordos de cooperação.

Sendo que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus única o município de São Mateus que executa o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, que atualmente possui cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de São Mateus - ES e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social/CNEAS, com atuação desde 1984 e que apresenta capacidade técnica e operacional, conforme NO- RH/SUAS.

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus, é a única Organização da Sociedade Civil no Município de São Mateus que executa o Serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Proteção Social Especial de média complexidade para pessoa com deficiência, que tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, contendo a equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados às pessoas com deficiência em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

O objeto da proposta trata-se da melhoria e manutenção na qualidade do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência do Sistema Único de Assistência e Social/SUAS e em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, neste caso a pública em questão já tem parâmetros consolidados, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá permanecer o “Termo de Colaboração”, instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015).

- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993, que define a Assistência Social enquanto política pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e privada.

Considerando a Lei Federal nº 13.146 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que prevê que é dever do Estado, da sociedade, da comunidade e da família assegurar, com prioridade, às pessoas com deficiência a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, habilitação e reabilitação, transporte, acessibilidade, cultura, desporto, turismo, lazer, informação e comunicação, avanços científicos e tecnológicos, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, dentre outros decorrentes, que propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Considerando que a mencionada Lei cita em seu “Art. 71. A assistência social à pessoa com deficiência será prestada de forma articulada e com base nos princípios e diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, de forma articulada com as demais políticas sociais, observadas também as demais normas pertinentes.”

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus realiza atendimentos de habilitação ou reabilitação as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e/ou múltiplas, que as atividades seguem a idade cronológica dos usuários, jovens e adultos entre 18 e 60 anos, obedecendo aos distintos níveis de desenvolvimento cognitivo, as distintas formas de comunicação, dentre outros aspectos da individualidade de cada usuário.

Os serviços ofertados pela APAE estão de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como baseado nas orientações técnicas referente ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado em Centro – Dia, sendo dirigidos às famílias e pessoas com deficiências em situações de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos. Tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, limitações do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, fragilização dos vínculos familiares, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, escasso ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia

Considerando que a descontinuidade da oferta dos serviços executados pela entidade representará graves danos à integridade dos usuários.

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, o apostilamento do plano de trabalho, onde a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus dará continuidade a oferta de serviços previstos em seu plano de trabalho, visando melhorias e manutenção na qualidade do Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

c) Da viabilidade de sua execução:

Considerando além da hipótese prevista no art. 22 do Decreto Municipal nº 9.065/2017, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

identificado na execução ou pela unidade gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal.

Em análise ao Plano de Trabalho, observa-se a compatibilidade no que se refere ao previsto no ar. 22, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015. Conforme segue abaixo:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;


II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4. PARECER TÉCNICO:

Considerando a análise dos documentos enviados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus, conclui-se pela possibilidade de alteração do plano de trabalho do Termo de Colaboração através de apostila, celebrados entre a entidade da organização civil e o Fundo Municipal de Assistência Social,


Eliane Marcelino Lopes

Administrador/Gestor Financeiro do SUAS – CRA/ESN°29246/2021

Técnica Administrador de referência do Setor de Convênios e Parcerias do FMAS

Eliane Marcelino Lopes
Administradora
CRA-ES N° 29.246/21


Marinalva Broedel Machado
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15.073/2023

